



PROJETO DE LEI Nº /2025

Institui o Programa Municipal de Apoio à Mãe Cuidadora de Pessoa com Doença Crônica no Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa Municipal de Apoio à Mãe Cuidadora de Pessoa com Doença Crônica, com o objetivo de reconhecer, apoiar e promover a qualidade de vida de mães ou responsáveis legais que se dedicam ao cuidado contínuo de dependentes com doenças crônicas.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se “mãe cuidadora” a pessoa que:

- I – Seja mãe biológica, adotiva ou responsável legal de pessoa com doença crônica;
- II – Exerça de forma contínua e não remunerada a função de cuidadora principal, inclusive em rotinas intensas de tratamento como hemodiálise, quimioterapia ou outras terapias recorrentes.

Art. 3º Constituem ações do Programa:

- I – Prioridade, respeitadas as demais precedências legais, de oferta de atendimento psicológico nas unidades básicas de saúde e centros de referência da assistência social;



II – Prioridade no atendimento em serviços municipais de saúde e assistência social, inclusive para agendamento de consultas, exames e procedimentos vinculados ao dependente;

III – promoção de oficinas, cursos e rodas de conversa voltados ao fortalecimento emocional e técnico das cuidadoras, inclusive sobre cuidados paliativos e saúde integral;

IV – Estímulo a parcerias com organizações da sociedade civil e instituições acadêmicas para desenvolvimento de ações de apoio às cuidadoras.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2025.

Dra. Sandra Tadeu
Vereadora



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS PL 1016/2025

Autores

Ver. DRA. SANDRA TADEU (PL) em 19/08/2025

Ver. PASTORA SANDRA ALVES (UNIÃO) em 19/08/2025

Ver. SANDRA SANTANA (MDB) em 01/09/2025

Ver. MARINA BRAGANTE (REDE) em 01/09/2025